

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006021211

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA

Assunto: Redenciamento da Instituição, Renovação de Autorização do 6º ao 9º Ano e da 3ª Etapa da EJA presencial e a Autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 603/2021

I - Histórico

O **Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Vicente de Paula Souza, nº 127, Centro de Cabeceiras/GO, por meio de sua direção solicita o credenciamento da Instituição, a renovação de autorização para oferta do ensino fundamental de 6º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapa presencial e a autorização da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos oferecida na modalidade à distância.

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Vicente de Paula Souza, nº 127, Centro de Cabeceiras/GO, foi credenciado para oferecer Educação Básica, renovada a autorização do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adulto/EJA, no formato presencial por meio da Resolução CEE/CEB nº 753 de 10 de novembro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 81, de 20 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas João Maycon Cardoso Fernandes e Maria Rosélia de Sousa Geraldes.

3. Dos Alvarás e documentos da empresa

Constam dos autos dos processo o Alvará da Vigilância Sanitária e o Alvará de Funcionamento válidos para o ano de 2021 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros válido até 07 de julho de 2022.

4. Estrutura Física:

O colégio dispõe de instalações físicas para os serviços administrativos, pedagógicos, contendo 05 salas de aula, sala de professores, secretaria, biblioteca, laboratório de Informática, cantina, almoxarifado, banheiros femininos e masculinos com 04 divisórias cada, sendo uma divisória acessível; pátio pequeno para lazer e um jardim para fomentar a convivência entre os alunos banheiros para funcionários com instalações inadequados e sala de AEE.

Não conta com quadra de esportes.

5. Laboratório de Informática

Consta que a Instituição dispõe de um laboratório de informática com 5 computadores de mesa e 3 notebooks, ligados a internet, para o Ensino Fundamental, EJA presencial e à distância.

6. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

Consta dos autos que a escola possui uma biblioteca e conta com um acervo de 1.306 exemplares divididos entre livros didáticos e paradidáticos e literários.

7. Materiais Tecnológicos

Os recursos didáticos e equipamentos disponíveis são: 01 televisor; 03 aparelhos de micro - sistem, 05 computadores, 02 computadores na sala de recurso, 02 notebooks na sala de recursos, 02 Impressoras na sala de recursos, 268 livros didáticos para pesquisa, 416 livros de literatura brasileira 01 tela para projeção, 01 som ambiente, 01 notebooks, 01 retroprojetor multimídia e 01 caixa de som amplificada.

8. Nominata do Corpo Docente

Dos 14 professores, uma complementa carga horária. Formada em matemática ministra aulas de física. A escola conta com 06 professores de apoio, todos licenciados em pedagogia.

9. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013. No entanto há necessidade de adequação das normativas legais vigente citadas no documento.

10. da Organização do Curso

Pela análise dos dados do processo constatou-se que no Projeto EJA/TEC a SEDUC compreende a aprendizagem como um processo social de construção de saberes, baseando-se no uso das tecnologias e acesso a um infinito de informações, por isso elaborou uma proposta de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1.200 horas, organizadas em três semestres letivos distribuídos da seguinte forma: 400 horas semestrais cada, sendo 20% dessa carga horária presencial atendendo assim as normas vigente.

Consta do processo a organização curricular referente ao ensino fundamental de 6º ao 9º anos e da 3ª Etapa da EJA no formato presencial.

11. Dos Requisitos de acesso para o EJA EaD

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC a fim de assegurar o direito do educando procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

12. Da Plataforma para o EJA EaD

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão nos polos de Apoio Presencial — PAP, no caso no **Colégio Estadual Alfredo Nasser**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

Como práticas pedagógicas são utilizados: links, textos, atividades de fixação, vídeos aulas. Quanto a metodologia utilizam chats, tira dúvidas... São feitas duas avaliações na plataforma e uma avaliação presencial.

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria da Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>).

Usuário: 10010010001

Senha: 10010010001

Há informações de que esse AVA foi customizado e padronizado para atender cada escola polo de forma individual, sendo que o acesso ao aluno será concedido por meio de senha de acesso individual.

II-VOTO:

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Vicente de Paula Souza, nº 127, Centro de Cabeceiras/GO, referente ao 6º ao 9º ano,

educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapa presencial e educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapa EAD, desde janeiro de 2020 até a presente data.

- **Recredenciar o Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Vicente de Paula Souza, nº 127, Centro de Cabeceiras/GO para oferecer educação básica até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª etapa presencial da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** a 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA na modalidade EaD referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Manter ativos** o *login* e senha do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

I - *“Art. 41 (...)*

II - *1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo ás metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o
vota da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 08/12/2021, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024529366 e o código CRC C565A8D8.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006021211



SEI 000024529366